

Programa de Pós-Graduação *Stricto Sensu* em Ciências Farmacêuticas

Centro de Ciências Médicas e Farmacêuticas – CCMF Campus de Cascavel - Rua Universitária, 2069. CEP 85.819-110 – Cascavel/PR – Fone:+55 (45) 3220-7290



EDITAL nº 20/2017 - PFC-UNIOESTE -**ABERTURA** DE **INSCRICÕES PARA** PROCESSO SELETIVO DE CADASTRO DE RESERVA DISTRIBUIÇÃO **PARA** DE **BOLSAS INSTITUCIONAIS ENTRE** DISCENTES REGULARES **TURMA** DA PÓS-2017, **PELO PROGRAMA** DE **GRADUAÇÃO** CIÊNCIAS EM FARMACÊUTICAS.

A Coordenação do Programa de Pós-Graduação Stricto Sensu em Ciências Farmacêuticas da UNIOESTE, nível de Mestrado - PCF-UNIOESTE, do Centro de Ciências Médicas e Farmacêuticas – CCMF, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais;

Considerando a Resolução nº 078/2016-CEPE, de 02 de junho de 2016, que aprovou as Normas Gerais para os Programas de Pós-graduação da UNIOESTE;

Considerando a Resolução nº 26/2016-CEPE, de 10 de março de 2016, que aprovou o Regulamento do Programa de Pós-Graduação Stricto Sensu em Ciências Farmacêuticas da UNIOESTE, nível de Mestrado - PCF-UNIOESTE;

Considerando a Resolução nº 01/2016 - PCF-UNIOESTE de 19 de fevereiro de 2016, que definiu as Normas para distribuição de bolsas institucionais vinculadas ao PCF.

TORNA PÚBLICO:

- 1. No período de 10 a 31 de agosto de 2017 estarão abertas as INSCRIÇÕES para o PROCESSO SELETIVO DE CADASTRO DE RESERVA PARA DISTRIBUIÇÃO DE BOLSAS INSTITUCIONAIS entre discentes regulares da Turma ingressante em 2017, pelo Programa de Pós-graduação em Ciências Farmacêuticas do Programa de Pós-Graduação em Ciências Farmacêuticas da UNIOESTE, nível Mestrado.
- 2. Para efetuar sua inscrição o candidato interessado deverá:
  - Protocolar sua inscrição por meio da *Carta de Interesse* preenchida
     (ANEXO 1) Primeira Página
  - 2.2. Protocolar juntamente com o item 2.1 o Formulário de Avaliação do Candidato (ANEXO 2). Neste Formulário deverá ser preenchida somente a QUANTIDADE (A) de itens atendidos, de acordo com as cópias dos documentos comprobatórios que deverão ser apresentados na sequência do Formulário.
  - 2.3. Os documentos apresentados podem ser cópia simples sem autenticação.
  - 2.4. Os documentos deverão estar em forma encadernada, com processo contendo a Carta de Apresentação e na sequência o Formulário e os documentos numerados de acordo e na ordem indicada no Formulário.
  - 2.5. Não haverá necessidade de numeração sequencial de páginas.
  - 2.6. Não haverá necessidade de apresentação do Currículo Lattes.
  - 2.7. Somente serão aceitos os processos protocolados.
- 3. Após o Protocolo da documentação, nenhum documento poderá ser adicionado.
- 4. Será desclassificado o candidato que não seguir as normas deste Edital, não seguir as normas estabelecidas pela instituição para fazer jus à bolsa pleiteada e não entregar a documentação numerada, organizada e encadernada conforme descrito no Item 2.
- 5. Qualquer discente poderá concorrer ao Processo Seletivo, estando estes com ou sem vínculo empregatício no momento do Processo.
- A Classificação Geral será feita após o processo de avaliação dos Processos, que serão analisados pela Comissão de Bolsas do PCF.
- 7. O resultado final com a classificação dos candidatos será publicado até 30/09//2017.
- 8. A Classificação Geral será respeitada até o final da lista de classificados para o caso de contemplação de toda e qualquer bolsa institucional recebida pelo PCF no período de 24 meses a partir da matrícula da Turma 2017 no Programa, dentro o período hábil para recebimento da bolsa. Todas as bolsas que não puderem ser

- recebidas após esse prazo serão distribuídas para os ingressantes do ano 2018, independente da classificação contemplada.
- Ao haver a disponibilidade de bolsas o discente na classificação superior será consultado formalmente para verificação de seu interesse com relação ao recebimento da bolsa.
- 10. É condição obrigatória que o discente não tenha vínculo empregatício para o recebimento da bolsa, ou seja, não poderá acumular, sobe nenhuma hipótese, bolsa e salário. Caso haja opção do candidato pela bolsa e for constatado, a qualquer tempo, o vínculo empregatício, o mesmo será desligado imediatamente do vínculo da bolsa pela Coordenação.
- 11. Após a comunicação formal por parte da Coordenação do Programa, o estudante terá o prazo estabelecido naquele momento para formalizar seu interesse.
- 12. Em caso de não manifestação ou de não opção pela bolsa, o discente classificado terá que, abdicar formal e definitivamente da mesma até o final do Mestrado, por meio da apresentação *Declaração de Desistência de Bolsa* (ANEXO 3), cedendo a vez ao candidato classificado na sua sequência.
- 13. Não optando pela bolsa, o candidato desistente abdicará de forma definitiva de sua classificação, não podendo mais participar do processo enquanto for discente do PCF.
- 14. O tipo, duração, condições e valor da bolsa oferecida ao discente dependerá do órgão de fomento que a disponibilizar e da oportunidade da bolsa concedida no momento em que esta for disponibilizada, o que poderá incluir bolsas parciais decorrentes de repasses por defesas concluídas. Nesses casos o PCF não garantirá o recebimento da bolsa até a defesa do discente.
- 15. Se o discente abdicar de bolsas parciais, o mesmo também será desligado definitivamente do Processo Seletivo.
- 16. Os que optarem por bolsas parciais poderão, a critério da Comissão de Bolsas, serem contemplados com novas bolsas dependendo da disponibilidade, duração das mesmas e conforme decisão da Comissão, sendo cada caso avaliado de acordo com a necessidade.
- 17. Estão excluídas desse Processo as bolsas que serão de responsabilidade do próprio orientador, associadas a projetos individuais e disponibilizadas pelos órgãos de fomento.
- 18. Os discentes contemplados com bolsas deverão respeitar todas as Normas, exigências e requisitos vigentes na UNIOESTE e nos órgãos de fomento ao qual às bolsas estiverem associadas.
- 19. O discente que eventualmente for comtemplado com bolsa se compromete em fornecer à Coordenação todos os documentos e assinaturas necessários para

implementação e continuidade e encerramento das mesmas, quando for o caso. Assim como de manter seu Curriculum *Lattes* atualizado mensalmente durante a vigência de bolsa.

- 20. Recursos à decisão da Comissão de Bolsas deverão ser protocolados para a Coordenação até 24h após a publicação do Resultado Preliminar de Classificação, ou seja, até 04/09/2017. O *Pedido de Recurso* deverá ser constituído de fundamentação encaminhada conforme ANEXO 4.
- 21. Os recursos serão avaliados até o dia 25/09/2017.
- 22. O Resultado Final da Classificação será publicado no site do Programa até 02/10/2017 e ao Resultado final não caberão recursos.
- 23. O Resultado Final de classificação dos candidatos será encaminhado pela Comissão de Bolsas para o colegiado do curso, que irá realizar a homologação do mesmo na Reunião Ordinária de Colegiado que acontecerá no dia 20/10/2017.
- 24. Casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Bolsas.

Publique-se e Cumpra-se.

Cascavel, 10 de agosto de 2017.

Profa. Dra. Luciana Oliveira de Fariña

Coordenadora Programa de Pós-Graduação em Ciências Farmacêuticas - UNIOESTE Portaria nº 1512/2015-GRE



Programa de Pós-Graduação Stricto Sensu em Ciências Farmacêuticas Centro de Ciências Médicas e Farmacêuticas - CCMF

Campus de Cascavel - Rua Universitária, 2069. CEP 85.819-110 - Cascavel/PR - Fone:+55 (45) 3220-7290



### PROCESSO SELETIVO DE CADASTRO DE RESERVA PARA DISTRIBUIÇÃO DE BOLSAS INSTITUCIONAIS - PCF/UNIOESTE - EDITAL nº 20/2017

### **ANEXO 01**

### **CARTA DE INTERESSE**

Eu,, discente do Programa de Pós-
graduação em Ciências Farmacêuticas da UNIOESTE, venho por meio desta
apresentar meu interesse em concorrer ao Processo Seletivo para formação de
cadastro de reserva para distribuição de bolsas institucionais ao nível de Mestrado e
declaro que estou ciente e de acordo com todas as condições de participação deste
Edital e também com todos os critérios de contemplação e distribuição de bolsas
futuras descritos no Edital. Ao concorrer a este Edital assumo estar ciente de que a
participação no Processo não implica no direito de recebimento da bolsa durante o
período de matrícula regular no curso, sendo essa bolsa possivelmente concedida em
tempo futuro, de acordo com a disponibilidade e de acordo meu mérito acadêmico,
julgado de acordo com as condições apresentadas neste Edital.
Cascavel, de de 2017.

(Nome e Assinatura)



Programa de Pós-Graduação *Stricto Sensu* em Ciências Farmacêuticas Centro de Ciências Médicas e Farmacêuticas – CCMF Campus de Cascavel - Rua Universitária, 2069. CEP 85.819-110 – Cascavel/PR – Fone:+55 (45) 3220-7290



## PROCESSO SELETIVO DE CADASTRO DE RESERVA PARA DISTRIBUIÇÃO DE BOLSAS INSTITUCIONAIS – PCF/UNIOESTE - EDITAL nº 20/2017

### **ANEXO 02**

## FORMULÁRIO DE AVALIAÇÃO DO CANDIDATO

FORMAÇÃO COMPLEMENTAR	Quantidade (A)	Pontuação (B)	Máximo de pontos	NÃO PREENCHER USO DA COMISSÃO DE BOLSAS PCF  PONTUAÇÃO (A x B)
Estágio Pós-doutoral concluído (com bolsa)		100 pontos	Sem Limite	
Estágio Pós-doutoral concluído (sem bolsa)		60 pontos	Sem Limite	
Doutorado concluído		40 pontos	Sem Limite	
Mestrado concluído		20 pontos	Sem Limite	
Especialização <i>lato sensu</i> (mínimo 360 h)		05 pontos	Sem Limite	
ATIVIDADES PROFISSIONAIS		Pontuação		
Docência em ensino superior		06 pontos/ semestre	18	
Docência em ensino médio		03 pontos/ semestre	6	
Atuação profissional em Ciências Farmacêuticas ou áreas afins		01 ponto/ ano	10	
ATIVIDADES ACADÊMICAS		Pontuação		
Bolsista de iniciação científica		20 pontos/ ano	80	
Bolsista de extensão		10 pontos/ ano	40	
Programa de iniciação científica voluntária		10 pontos/ ano	40	
Programa de extensão voluntário		05 pontos/ ano	20	
Bolsista Monitoria		08 pontos/ semestre	25	
Monitoria voluntária		04 pontos/ semestre	12	
Estágio extracurricular (Ciências farmacêuticas e áreas afins)		0,1 pontos/ hora	20	
Curso de aperfeiçoamento/formação complementar em Ciências Farmacêuticas ou áreas afins		0,2 pontos/ hora	50	
Curso de idiomas		0,2 pontos/ semestre	02	
Exame proficiência em línguas estrangeiras		02 pontos/ proficiência	04	
PRODUÇÃO CIENTÍFICA - CIÊNCIAS FARMACÊUTICAS E ÁREAS AFINS		Pontuação		
Artigo publicado (ou aceito) em periódicos A1		20	Sem limite	
Artigo publicado (ou aceito) em periódicos A2, B1		15	Sem limite	
Artigo publicado (ou aceito) em periódicos B2, B3		10	Sem limite	
Artigo publicado (ou aceito) em periódicos B4, B5		08	Sem limite	
Artigo publicado (ou aceito) em periódicos C e não indexados		04	Sem limite	
Livro (na área de Farmácia ou áreas afins)		10	Sem limite	
Capítulo (na área de Farmácia ou áreas afins)		05	Sem limite	
TRABALHOS EM EVENTOS (trabalho completo, resumo,		Pontuação		

resumo expandido, apresentação oral)			
Internacional - COSIMP	01	Sem limite	
Internacional - Outros	0,7	Sem limite	
Nacional	0,5	Sem limite	
Regional e Local	0,2	Sem limite	
PARTICIPAÇÃO EM EVENTOS	Pontuação		
Internacional - COSIMP	0,8	Sem limite	
Internacional - Outros	0,5	Sem limite	
Nacional	0,2	Sem limite	
Regional e Local	0,1	Sem limite	



CEP 85.819-110 - Cascavel/PR - Fone:+55 (45) 3220-7290

Campus de Cascavel - Rua Universitária, 2069.



## PROCESSO SELETIVO DE CADASTRO DE RESERVA PARA DISTRIBUIÇÃO DE BOLSAS INSTITUCIONAIS – PCF/UNIOESTE - EDITAL nº 20/2017

### **ANEXO 03**

## **DECLARAÇÃO DE DESISTÊNCIA DE BOLSA**

Eu,		_, discente	do	Programa	de	Pós-
graduação em Ciências Farmacêut	icas da UN	IOESTE, de	claro	minha des	stênc	ia da
bolsa de Mestrado a ser conce	edida por	este Progra	ma.	Declaro q	ue a	bdico
definitivamente do direito de usufru	ir de qualqı	uer bolsa de	Mest	rado a min	ı ofer	ecida
até o momento de minha defesa	de disserta	ção e passo	o di	reito de re	cebê-	·la ao
próximo candidato interessado de acordo com a lista final do Processo Seletivo para						
classificação de bolsas de acordo com Edital nº 20/2017.						
Cascavel, _	de	de 20	17.			
(Nome e Assinatura)						



Programa de Pós-Graduação *Stricto Sensu* em Ciências Farmacêuticas Centro de Ciências Médicas e Farmacêuticas – CCMF Campus de Cascavel - Rua Universitária, 2069. CEP 85.819-110 – Cascavel/PR – Fone:+55 (45) 3220-7290



# PROCESSO SELETIVO DE CADASTRO DE RESERVA PARA DISTRIBUIÇÃO DE BOLSAS INSTITUCIONAIS – PCF/UNIOESTE - EDITAL nº 20/2017

### **ANEXO 4**

### **PEDIDO DE RECURSO**

Eu,,	discente	do	Programa	de	Pós
graduação em Ciências Farmacêuticas da UNIO	ESTE, ven	ho re	correr à Co	miss	ão de
Bolsas em relação Resultado Preliminar de Cla	ssificação	do P	rocesso Sel	etivo	para
classificação de bolsas de acordo com Edital nº	20/2017, d	evido	às seguint	es ra	zões
					_ <b>·</b>
Solicito respeitosamente a avaliação de meu recu	urso.				
Cascavel, de	de 20	17.			
(Nome e Assina	atura)				